

30

33



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil

- Lei nº 611, de 17 de julho de 1967 -

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e Especial.-

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usou das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de NCr\$ 58.948,41 (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros novos e quarenta e um centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente, / abaixo discriminadas:

		NCr\$
3	SECRETARIA	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1.03	Pessoal Civil	
	03 - Salário de Mensalistas	1.820,00
3.1.2.0.03	Material de Consumo	
3.1.3.0.03	Serviços de Terceiros	
	01 - Publicações	2.500,00
	02 - Viagens, estadas, etc.	1.000,00
4	CONSULTORIA JURIDICA E DEP.	
3.1.3.0.03	Serviços de Terceiros	2.000,00
6	DIRETORIA DA FAZENDA E DEP.	
3.1.1.0.03	Pessoal Civil - a) Contabilidade	
	03 - Salário de Mensalistas	2.210,00
	07 - Gratificações serviços extra	500,00
3.1.2.0.03	Material de Consumo	3.000,00
3.1.3.0.03	Serviços de Terceiros	
	01 - Conservação de Máquinas, etc.	700,00
	02 - Viagens, condução, etc.	1.000,00
	03 - Publicações, telefone, etc.	1.000,00
3.1.4.0.03	Encargos Diversos	300,00
7	ENCARGOS MUNICIPAIS	
3.1.3.0.19	Serviços de Terceiros	
	01 - Prêmio seguro e indeniz.acid.	123,00
	04 - Outros Serviços Terceiros	3.000,00
		cont.



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil

fls. 2.-

8	EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.3.0.67	Serviços de Terceiros	100,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.4.0.67	Material Permanente	500,00
9	SAÚDE	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1.79	Pessoal Civil	
	02 - Demais vantagens p/Efetivo	117,10
3.1.4.0.79	Encargos diversos	500,00
10	OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS	
	1 - Seção de Urbanismo, obras e Serviços Públicos	
3.1.1.1.90	Pessoal Civil	
	02 - Demais vantagens p/Efetivo	435,31
	3 - Serviços de Conservação de Rodovias	
3.1.3.0.49	Serviços de Terceiros	1.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	
4.1.3.3.49	Tratores e Equipamento Rodoviários e Agrícolas	1.500,00
11	SERVIÇOS URBANOS	
	1 - Serviços de Água e Esgoto	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0.92	Serviços de Terceiros	500,00
	2 - Serviços de Limpeza Pública	
3.1.2.0.93	Material de Consumo	2.000,00
3.1.3.0.93	Serviços de Terceiros	1.000,00
	3 - Iluminação Pública	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.3.0.94	Equipamentos e Instalações	20.000,00
	4 - Jardins Públicos	

cont.



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil

fls. 3.-

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0.96	Material de Consumo	3.000,00
3.1.3.0.96	Serviços de Terceiros 5 - Mercados, Feiras e Matadouro	1.500,00
3.1.1.1.97	Pessoal Civil - b) Matadouro	
	07 - Horas extras	650,00
3.1.2.0.97	Material de consumo	1.000,00
	7 - Transportes	
3.1.1.1.99	Pessoal Civil	
	02 - Demais vantagens p/Efetivo	493,00
3.1.20.99	Material de Consumo	
	01 - Pneumáticos, etc.	2.000,00
	02 - Gasolina, etc.	<u>3.000,00</u>
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES NCr\$	58.948,41.

Art. 2º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de NCr\$ 819,80 (oitocentos e dezenove / cruzeiros novos e oitenta centavos), com vigência até 31 de dezembro de 1967, destinado a atender diversos encargos do Município.

Art. 3º - As despesas referentes ao crédito especial aberto através do artigo anterior, observarão, segundo a categoria econômica e funções do governo, a seguinte classificação:

Categoria Econômica	função	Discriminação da despesa	NCr\$
3.0.0.0		DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0		Despesas de Custeio	
3.1.1.0		Pessoal	
3.1.1.1	03	Pessoal Civil	
		Substituições	576,00
3.1.5.0	03	Despesas Exercícios Anteriores	
		Adic.e Sexta parte venc.	<u>243,80</u>
		TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	819,80

Art. 4º - O valor dos créditos abertos através / desta lei será coberto com os recursos provenientes do "Excesso de Arrecadação", já verificado na rubrica da receita, abaixo descrita:

1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	
1.1.0.00	Receitas Tributaria	
1.1.1.00	a)- Impostos	
1.1.1.18	Imposto S/ Circulação de Mercadorias	

PREVISTA	ARRECADADA	EXCESSO
80.500,00	192.965,04	112.465,04



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil

fls. 4

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de julho de 1 967.

ANTONIO FISSÊO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 17 de julho de 1 967.

DJALMA MONTEIRO COLOMBI
Diretor Geral da Secretaria. Substº.-